



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2021

Processo Adm.: 49/2021
Data do Processo: 08/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 49/2021
b) Nr. Licitação: 32/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA*

Lote: 1

Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA 13 FUIROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	80,000	UND	624,90	49.992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4 COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	1.000,0	UND	9,70	9.700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA-MOTONIVELADORA 120K	10,000	UND	114,30	1.143,00
Total do Participante:					60.835,00

Lote: 2

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

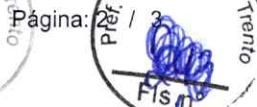
4	LAMINA CONCHA P/ PÁ CARREGA. MICHIGAN 75 III	4,000	UND	3.128,00	12.512,00
5	DENTES PARA UTILIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	60,000	UND	184,80	11.088,00
6	PARAFUSOS 5/8X3.1/2 COMPRIM,C/PORCA,PÁ CARREGAD. MICHIGAN	200,000	UND	14,00	2.800,00
Total do Participante:					26.400,00

Lote: 3

Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

7	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA,P/ RETRO CARTERPILLAR 416 E	6,000	UND	1.402,60	8.415,60
8	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA,P/ RETRO CATERPILLAR 416 E	4,000	UND	685,60	2.742,40
9	DENTES RETRO CARTERPILLAR 416 E	60,000	UND	85,20	5.112,00
10	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	200,000	UND	6,80	1.360,00
11	CAPA P/ DENTES,RETRO CARTERPILLAR 416 E,COM PARAFUSO E PORCA	60,000	UND	64,20	3.852,00
12	SUPORTE PARA UNHAS PARA RETRO CATERPILLAR 416E	20,000	UN	73,90	1.478,00
Total do Participante:					22.960,00

Lote: 4

**Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	50,000	UND	625,00	31.250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	500,000	UND	7,20	3.600,00
Total do Participante:					35.570,00

Lote: 5**Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

16	LAMINA CONCH. DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA - RETRO CASE 580L	6,000	UND	781,80	4.690,80
17	LAMINA CONCHA DA LANÇA TRASEIRA- RETRO CASE 580L	6,000	UND	572,10	3.432,60
18	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO CASE 580L	50,000	UND	76,70	3.835,00
19	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	200,000	UND	6,30	1.260,00
Total do Participante:					13.218,40

Lote: 6**Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

20	LAMINA CONCHA DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA-RETRO MAXION 750	4,000	UND	1.043,07	4.172,28
21	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETRO MAXION 750	4,000	UND	799,155	3.196,62
22	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO MAXION 750	90,000	UND	100,28	9.025,20
23	PARAFUSO 5/8X2,5 COMP. C/PORCA,P/ DENTES.	500,000	UND	7,66	3.830,00
Total do Participante:					20.224,10

Lote: 7**Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA**

24	LAMINA CONCHA DIANTEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	6,000	UND	1.514,80	9.088,80
25	LAMINA CONCHA TRASEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	4,000	UND	1.184,05	4.736,20
26	PARAFUSO C/ PORCA,P/LAMINAS,RETRO NEW HOLLAND.	50,000	UND	10,10	505,00
27	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - NEW ROLLAND LB110	50,000	UND	129,20	6.460,00
Total do Participante:					20.790,00

Lote: 8**Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA**

28	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,MOTONIVELADORA CASE.	10,000	UND	593,50	5.935,00
29	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	919,50	9.195,00
30	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	75,00	750,00
Total do Participante:					15.880,00

Lote: 9**Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME**

31	Parafuso com porca travante para dente, caterpilla 520	30,000	UNI	20,0097	600,29
32	Dente para concha, para caterpilla 520	30,000	UN	186,4903	5.594,71
Total do Participante:					6.195,00

**Lote: 10****Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	CERDAS DE NYLON	500,000	UND	18,80	9.400,00
34	Cabo de aço 1 x 45 ponta soldada com 2 anilhas	1.800,0	UN	20,40	36.720,00
35	Lamineta pra vassoura 10 furos	15,000	UN	453,50	6.802,50
36	Parafuso de lamina 5/8x2	150,000	UN	5,20	780,00
37	Lamineta para concha 14 furos	15,000	UN	540,50	8.107,50
38	CERDAS DE AÇO	500,000	UND	21,50	10.750,00
Total do Participante:					72.560,00

Lote: 11**Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA**

39	Lâmina da concha dianteira, RETRO NEW HOLLAND 95B	4,000	UNI	1.320,95	5.283,80
40	Parafuso com porca, lâmina, RETRO NEW HOLLAND 95B	100,000	UN	9,50	950,00
41	DENTE CONCHA TRASEIRA.	10,000	UND	93,00	930,00
	Dente lateral concha traseira	6,000	UNI	132,70	796,20
Total do Participante:					7.960,00

Lote: 12**Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

43	Lamineta para concha dianteira	10,000	UN	1.575,88	15.758,80
44	Parafuso com porca	100,000	UN	16,80	1.680,00
45	Dente para concha traseira	36,000	UNI	126,70	4.561,20
Total do Participante:					22.000,00
Total Geral:					324.592,50

Nova Trento, 05/05/2021


TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	4,5,6,24,25,26,27,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	79.905.071/0001-93		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	LAMINA CONCHA P/ PÁ CARREGA. MICHIGAN 75 III	UNIDADE	TRATORUNO PÁ CARREGA	4	3128,00	12512,00
5	DENTES PARA UTILIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	UNIDADE	ECOPLAN PÁ CARREGADE	60	184,80	11088,00
6	PARAFUSOS 5/8X3.1/2 COMPRIM,C/PORCA,PÁ CARREGAD. MICHIGAN	UNIDADE	REX 5/8	200	14,00	2800,00
24	LAMINA CONCHA DIANTEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	6	1514,80	9088,80
25	LAMINA CONCHA TRASEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	4	1184,05	4736,20
26	PARAFUSO C/ PORCA,P/LAMINAS,RETRO NEW HOLLAND.	UNIDADE	REX RETRO NH	50	10,10	505,00
27	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - NEW HOLLAND LB110	UNIDADE	ECOPLAN RETRO NH	50	129,20	6460,00

LOURIVAL
NICOLETTI:15527549953

Assinado de forma digital por
LOURIVAL NICOLETTI:15527549953
Dados: 2021.05.05 11:27:09 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
28	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA, MOTONIVELADORA CASE.	UNIDADE			593,50		
29	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA, MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE			919,50		
30	UNHAS P/ESCARIFICADOR, C/PARAFUSO E PORCA, MOTONIVELADORA CASE - Referência interna do Item: 29	UNIDADE	10	75,00		750,00	
33	CERDAS DE NYLON	UNIDADE	KM1 NYLON 500	18,80		9400,00	
34	Cabo de aço 1 x 45 ponta soldada com 2 anilhas	UNIDADE	CABEMA 1X45 1800	20,40		36720,00	
35	Lamineta pra vassoura 10 furos	UNIDADE	TRATORUNO 10F 15	453,50		6802,50	
36	Parafuso de lamina 5/8x2	UNIDADE	REX 5/8 150	5,20		780,00	
37	Lamineta para concha 14 furos	UNIDADE	TRATORUNO 14FR 15	540,50		8107,50	
38	CERDAS DE AÇO	UNIDADE	KM1 AÇO 500	21,50		10750,00	
39	Lâmina da concha dianteira, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADES	TRATORUNO NH 95B 4	1320,95		5283,80	
40	Parafuso com porca, lâmina, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADE	REX NH 95B 100	9,50		950,00	
41	DENTE CONCHA TRASEIRA.	UNIDADE	ECOPLAN TRASEIRA 10	93,00		930,00	
42	Dente lateral concha traseira	UNIDADES	ECOPLAN LATERAL 6	132,70		796,20	



VAL
NIC
OLE
TTI:
155
275
499
53
Assina
do de
forma
digital
por
LOURI
VAL
NICOL
ETTI:1
55275
49953
Dados:
2021.0
5.05
11:27:
50
-03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU



ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar sendo a mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as



- medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente irrevogáveis e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do art. 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LOURIVAL
NICOLETTI:15527549953

Assinado de forma digital por
LOURIVAL NICOLETTI:15527549953
Dados: 2021.05.05 11:29:13 -03'00'

Nova Trento, 5 de Maio de 2021

Página: 6

LOURIVAL
NICOLETTI:15527549953

Assinado de forma digital por
LOURIVAL NICOLETTI:15527549953
Dados: 2021.05.05 11:29:35 -03'00'

TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES
CNPJ: 79.905.071/0001-93


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	7,8,9,10,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23,43,44,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	20.649.395/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
7	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA,P/ RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR ASR	6	1402,60	8415,60	
8	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA,P/ RETRO CATERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR ASR	4	685,60	2742,40	
9	DENTES RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	EXXIN EXXIN	60	85,20	5112,00	
10	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	UNIDADE	EXXIN EXXIN	200	6,80	1360,00	
11	CAPA P/ DENTES,RETRO CARTERPILLAR 416 E,COM PARAFUSO E PORCA	UNIDADE	EXXIN EXXIN	60	64,20	3852,00	
12	SUPORTE PARA UNHAS PARA RETRO CATERPILLAR 416E	UNIDADE	EXXIN EXXIN	20	73,90	1478,00	
16	LAMINA CONCH. DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR ASR	6	781,80	4690,80	



17	LAMINA CONCHA DA LANÇA TRASEIRA- RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR	ASR	6	572,10	342,60
18	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	50	76,70	3835,00
19	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA. - Referência interna do Item: 18	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	200	6,30	1260,00
20	LAMINA CONCHA DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA- RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	1043,07	4172,28
21	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	799,16	3196,62
22	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	90	100,28	9025,20
23	PARAFUSO 5/8X2,5 COMP. C/PORCA,P/ DENTES.	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	500	7,66	3830,00
43	Lamineta para concha dianteira	UNIDADE	ASR	ASR	10	1575,88	15758,80
44	Parafuso com porca	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	100	16,80	1680,00
45	Dente para concha traseira	UNIDADES	EXXIN	EXXIN	36	126,70	4561,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação a ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



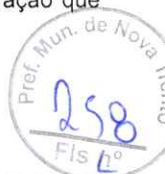
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto do Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora





classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- u) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Maio de 2021

DAIANE GENTILE

MARANGONI:324212

24888

Assinado de forma digital por
DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Dados: 2021.05.05 15:44:57 -03'00'

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
CNPJ: 20.649.395/0001-65

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Página: 6





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	1,2,3,13,14,15,31,32



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	METISA	80	624,90	49992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4 COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	UNIDADE	FEY	1000	9,70	9700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA-MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	ECOPLAN	10	114,30	1143,00
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	METISA	50	625,00	31250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	ECOPLAN	10	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	UNIDADE	FEY	500	7,20	3600,00
31	Parafuso com porca travante para dente, caterpilla 520	UNIDADES	FEY	30	20,01	600,29

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Página

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

JULIO SILVESTRI
FILHO:
15608150000150

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI FILHO
15608150000150
DN: C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #1; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #2; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #3; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #4; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #5; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #6; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #7; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #8; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #9; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #10; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #11; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #12; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #13; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #14; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #15; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #16; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #17; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #18; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #19; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #20; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #21; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #22; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #23; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #24; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #25; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #26; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #27; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #28; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #29; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #30; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #31; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #32; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #33; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #34; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #35; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #36; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #37; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #38; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #39; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #40; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #41; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #42; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #43; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #44; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #45; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #46; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #47; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #48; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #49; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #50; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #51; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #52; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #53; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #54; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #55; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #56; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #57; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #58; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #59; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #60; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #61; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #62; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #63; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #64; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #65; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #66; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #67; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #68; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #69; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #70; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #71; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #72; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #73; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #74; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #75; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #76; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #77; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #78; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #79; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #80; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #81; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #82; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #83; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #84; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #85; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #86; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #87; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #88; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #89; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #90; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #91; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #92; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #93; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #94; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #95; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #96; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #97; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #98; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SICLUTI,
OU=RS, OU=2018173000176, OU=Presidencia, OU=CARICAR, CN=JULIO SILVESTRI FILHO, 15608150000150
P: #99; C=BR, O=CP-Brazil, S=SC, L=Itapiranga, OU=AC-SIC



detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devendo ser informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Maio de 2021

**JULIO SILVESTRI
FILHO:
15608150000150**

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI FILHO:15608150000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Tubarão, OU=AC SOLUTI Multiple v6,
OU=29181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JULIO
SILVESTRI FILHO:15608150000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tubarão/SC
Data: 2021.05.05 10:00:29-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

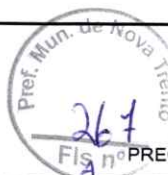
**JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50**

**TIAGO DALSSASSO
PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3021590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Página: 1 / 6
Processo Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	4,5,6,24,25,26,27,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	79.905.071/0001-93		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	LAMINA CONCHA P/ PÁ CARREGA. MICHIGAN 75 III	UNIDADE	TRATORUNO PÁ CARREGA	4	3128,00	12512,00
5	DENTES PARA UTILIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	UNIDADE	ECOPLAN PÁ CARREGADE	60	184,80	11088,00
6	PARAFUSOS 5/8X3.1/2 COMPRIM,C/PORCA,PÁ CARREGAD. MICHIGAN	UNIDADE	REX 5/8	200	14,00	2800,00
24	LAMINA CONCHA DIANTEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	6	1514,80	9088,80
25	LAMINA CONCHA TRASEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	4	1184,05	4736,20
26	PARAFUSO C/ PORCA,P/LAMINAS,RETRO NEW HOLLAND.	UNIDADE	REX RETRO NH	50	10,10	505,00
27	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - NEW HOLLAND LB110	UNIDADE	ECOPLAN RETRO NH	50	129,20	6460,00

				Página: 2 / 6	
28	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,MOTONIVELADORA CASE.	UNIDADE		10	593,50 5935,00
29	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA,MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE		10	919,50 9195,00
30	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORÇA,MOTONIVELADORA CASE - Referência interna do Item: 29	UNIDADE		10	75,00 750,00
33	CERDAS DE NYLON	UNIDADE	KM1 NYLON	500	18,80 9400,00
34	Cabo de aço 1 x 45 ponta soldada com 2 anilhas	UNIDADE	CABEMA 1X45	1800	20,40 36720,00
35	Lamineta pra vassoura 10 furos	UNIDADE	TRATORUNO 10F	15	453,50 6802,50
36	Parafuso de lamina 5/8x2	UNIDADE	REX 5/8	150	5,20 780,00
37	Lamineta para concha 14 furos	UNIDADE	TRATORUNO 14FR	15	540,50 8107,50
38	CERDAS DE AÇO	UNIDADE	KM1 AÇO	500	21,50 10750,00
39	Lâmina da concha dianteira, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADES	TRATORUNO NH 95B	4	1320,95 5283,80
40	Parafuso com porca, lâmina, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADE	REX NH 95B	100	9,50 950,00
41	DENTE CONCHA TRASEIRA.	UNIDADE	ECOPLAN TRASEIRA	10	93,00 930,00
42	Dente lateral concha traseira	UNIDADES	ECOPLAN LATERAL	6	132,70 796,20



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

- ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as



medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Maio de 2021

TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES

CNPJ: 79.905.071/0001-93


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3021591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 6

Processo Nº
49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021**

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 43, 44, 45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	20.649.395/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
7	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA,P/ RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR ASR	6	1402,60	8415,60	
8	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA,P/ RETRO CATERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR ASR	4	685,60	2742,40	
9	DENTES RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	EXXIN EXXIN	60	85,20	5112,00	
10	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	UNIDADE	EXXIN EXXIN	200	6,80	1360,00	
11	CAPA P/ DENTES,RETRO CARTERPILLAR 416 E,COM PARAFUSO E PORCA	UNIDADE	EXXIN EXXIN	60	64,20	3852,00	
12	SUPORTE PARA UNHAS PARA RETRO CATERPILLAR 416E	UNIDADE	EXXIN EXXIN	20	73,90	1478,00	
16	LAMINA CONCH. DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR ASR	6	781,80	4690,80	

Página: 2 / 6

17	LAMINA CONCHA DA LANÇA TRASEIRA- RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR	ASR	6	572,10	3432,60
18	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	50	76,70	3835,00
19	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA. - Referência interna do Item: 18	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	200	6,30	1260,00
20	LAMINA CONCHA DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA- RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	1043,07	4172,28
21	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	799,16	3196,62
22	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	90	100,28	9025,20
23	PARAFUSO 5/8X2,5 COMP. C/PORCA,P/ DENTES.	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	500	7,66	3830,00
43	Lamineta para concha dianteira	UNIDADE	ASR	ASR	10	1575,88	15758,80
44	Parafuso com porca	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	100	16,80	1680,00
45	Dente para concha traseira	UNIDADES	EXXIN	EXXIN	36	126,70	4561,20



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Maio de 2021



J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
CNPJ: 20.649.395/0001-65

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 - FMS

Publicação N° 3021592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2021, Processo licitatório n° 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	1,2,3,13,14,15,31,32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	METISA	80	624,90	49992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4 COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	UNIDADE	FEY	1000	9,70	9700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR, C/PARAFUSO E PORCA- MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	ECOPLAN	10	114,30	1143,00
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	METISA	50	625,00	31250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR, C/PARAFUSO E PORCA, MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	ECOPLAN	10	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	UNIDADE	FEY	500	7,20	3600,00
31	Parafuso com porca travante para dente, caterpillar 520	UNIDADES	FEY	30	20,01	600,29

32 Dente para concha, para caterpillar 520

UNIDADE ECOPLAN

30

Página: 2 / 5
186,49 5594,71

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao



detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 5 de Maio de 2021

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



COMUNICAÇÃO INTERNA

De:

Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações

Nº 024/2021

Data:

12/08/2021

Para:

Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento

Assunto: Reajustes de preços de pregão/Reequilíbrio Financeiro

Sr. Procurador,



Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente CI solicitando parecer referente ao pedido de reequilíbrio de preços de peças de máquinas pesadas, objeto do Pregão Eletrônico n.32/2021, conforme doc. anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Fernando Sens".

Fernando Sens

Presidente da Comissão de Licitações



JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ: 15.608.150/0001-50 - Inscrição Estadual: 256.731.080

E-mail: jslaminas@yahoo.com.br - Tel: (48) 3632-3506

Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 Sala 01 - Humaitá - Tubarão/SC - CEP: 88708-250



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ao

Departamento de Licitações

Município de Nova Trento/SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 sala 01 - Humaitá - Tubarão/SC, CNPJ nº 15.608.150/0001-50, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preços nos itens listados abaixo do Pregão Eletrônico 32/2021, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais que comprovam a variação dos respectivos preços.

Em virtudes das flutuações do aumento dos custos de matéria prima e demais custos de produção, nosso fornecedor tem promovido reajustes mensais, o que acarretou um desequilíbrio financeiro para nossa empresa.

Segue planilha abaixo:

Lote 1

item	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	DATA	10/02/2021	DATA	08/06/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE
			NF	312420	NF	323004	
1	Lâmina 13 furos 3/4, reta, dureza mínima de 450 HB, comp. mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA 120K. CÓDIGO: 4T3033	ENGEPEÇAS	UNIT	340,05	UNIT	491,03	44,40%

Grato pela atenção.

Aguardamos retorno.

Tubarão, 09 de agosto de 2021.

**JULIO SILVESTRI
FILHO:**
15608150000150

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI
FILHO:15608150000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Tubarao,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20181735000176, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=JULIO SILVESTRI
FILHO:15608150000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.10 09:17:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

15 608 150/0001-50

JULIO SILVESTRI FILHO - ME

R. LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 SALA 01
HUMAITÁ DE CIMA - CEP 88708-250

TUBARÃO

SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO

Carteira de Identidade nº 1566805-3 SSP/SC

CPF: 912.281.669-00

Administrador

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ: 15.608.150/0001-50

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.312.420
SÉRIE 001

Identificação do emitente

**METISA METALURGICA
TIMBOENSE S.A.**
RUA FRITZ LORENZ Nº 2442, BAIRRO
INDUSTRIAL
TIMBO, SC
CEP: 89120000
Telefone/Fax: 4732812222

DANFEDocumento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.312.420
FL 01/01
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4221 0286 3754 2500 0109 5500 1000 3124 2013 9970 8890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

342210024624418 10/02/2021 08:58:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ/CPF

15.608.150/0001-50

DATA DE EMISSÃO

10/02/2021

ENDEREÇO

RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº 1050 - SLA 01

BAIRRO/DISTRITO

HUMAITA DE CIMA

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

CEP

88708-250

FONE/FAX

48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	10/03/2021	732,53	002	24/03/2021	732,53
C	07/04/2021	732,53	004	21/04/2021	732,53
005	05/05/2021	732,53			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
R\$ 3.488,24	R\$ 418,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.488,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174,41
VALOR TOTAL DA NOTA				R\$ 3.662,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
TRANSP. FABRIS LTDA	0 - REM(CIF)				03.060.874/0004-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA GUSTAVO HENSCHEL,450 GALPAO 1B	BLUMENAU	SC	255170912		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
8	AVULSO		1	383,760	383,760

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
12-0083	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4" AR-1	84314200	000	5101	PC	4	532,0047	2.128,02	2.128,02	255,36	106,40	12,00	5,00
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC	4	340,0553	1.360,22	1.360,22	163,23	68,01	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FRETE: 246 - TUBARAO Cod.Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 213735
End. Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA
CEP: 88708250 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL

Peso Líquido: 383.76 Peso Bruto: 383.76

Se desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.323.004
SÉRIE 001



Identificação do emitente

**METISA METALURGICA
TIMBOENSE S.A.**
RUA FRITZ LORENZ N° 2442, BAIRRO
INDUSTRIAL
TIMBO, SC
CEP: 89120000
Telefone/Fax: 4732812222

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.323.004
FL 01/01
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4221 0686 3754 2500 0109 5500 1000 3230 0416 6805 6001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210103095244 08/06/2021 13:36:31

NATUREZA DA OPERACAO

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ/CPF

15.608.150/0001-50

DATA DE EMISSÃO

08/06/2021

ENDEREÇO

RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS N° 1050 - SLA 01

BAIRRO/DISTRITO

HUMAITA DE CIMA

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

CEP

88708-250

FONE/FAX

48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	06/07/2021	665,14	002	20/07/2021	665,14
00	03/08/2021	665,14	004	17/08/2021	665,14
005	31/08/2021	665,13			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
R\$ 3.167,33	R\$ 380,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.047,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
R\$ 119,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,36
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 3.325,69				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
TRANSP. FABRIS LTDA	0 - REM(CIF)				03.060.874/0004-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SC	255170912
RUA GUSTAVO HENSCHL,450 GALPAO 1B	BLUMENAU				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5	AVULSO		1	252,470	252,470

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
12-0076	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3032 R 7"X8"X3/4" 15F P3/4"	84314200	000	5101	PC	1	573,4024	573,40	600,00	72,00	30,00	12,00	5,00
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC	2	491,0322	982,06	1.027,64	123,32	51,38	12,00	5,00
12-5100	LAMINA MOTO CATERPILLAR 5D9558 C 6"X8"X3/4" 13F P5/8" AR-1	84314200	000	5101	PC	2	745,9617	1.491,92	1.539,69	184,76	76,98	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FRETE: 246 - TUBARAO Cod.Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 219981
End. Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS N°: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA
CEP: 88708250 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL

Peso Líquido: 252.47 Peso Bruto: 252.47

Se desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

A proposta não poderá apresentar valor Unitário por item superior ao estimado em tabela abaixo.

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

LOTE 1

MOTONIVELADORA 120K						
Item	Unid.	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Lâmina 13 furos 3/4, reta, dureza mínima de 450 HB, comp. mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA 120K. (Apresentar Certificado de Dureza, emitido pelo Fabricante).	80		830,00	66.400,00
2	Unid.	Parafuso 3/4, X 2.1/4" comprimento, com porca, para utilização em MOTONIVELADORA 120K.	1.000		13,00	13.000,00
3	Unid.	Unhas p/ escarificador, c/parafuso e porca, para MOTONIVELADORA 120K.	10		140,00	1.400,00
TOTAL RS						80.800,00

LOTE 2

PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III						
Item	Unid.	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Unid.	Lâmina da concha, para utilização de PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	4		4.683,00	9.366,00
5	Unid.	Dentes para utilização em PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	60		277,00	11.080,00
6	Unid.	Parafusos 5/8X3.1/2" comprimento, com porca, para utilização em PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	200		21,00	3.150,00
TOTAL RS						23.596,00

LOTE 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	1,2,3,13,14,15,31,32



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Edital de licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	METISA	80	624,90	49992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4 COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	UNIDADE	FEY	1000	9,70	9700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA-MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	ECOPLAN	10	114,30	1143,00
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	METISA	50	625,00	31250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	ECOPLAN	10	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	UNIDADE	FEY	500	7,20	3600,00
31	Parafuso com porca travante para dente, caterpilla 520	UNIDADES	FEY	30	20,01	600,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 245/2021

Ref.:

Solicitação Reequilíbrio econômico-financeiro

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Ata de Registro de Preços n. 29/2021

I – SÍNTESE FÁTICA

1. Aportou a esta Procuradoria pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços n. 29/2021, que dispõe sobre o registro de preços para a aquisição parcelada de lâminas, parafusos, unhas e dentes para motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira, utilizados pela prefeitura municipal de Nova Trento/SC.
2. O pedido fora formulado pela empresa JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, sendo anexadas a aquele, duas notas fiscais a fim de demonstrar o atual desequilíbrio dos preços praticados.
3. Eis o breve relato, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. A Lei de Licitações resguarda aos contratados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”*¹.
5. Deste modo, o Contrato Administrativo, afim de não onerar o contratado a ponto de levá-lo à inexecução, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

6. Sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhe-se os ensinamentos do Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello²:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial.** Ficarà, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado,** como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se perlongam no tempo. (Grifei)

7. Contudo, da análise detida das notas fiscais carreadas aos autos pela empresa JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, **não é possível aferir se houve o alegado desequilíbrio econômico de 44%**, pois: *a)* O Processo Licitatório ocorreu em 04/05/2021; *b)* A primeira nota fiscal é do dia 10/02/2021 sendo a segunda do dia 08/06/2021; *c)* Da data da primeira nota até o dia do certame, tem-se um intervalo de tempo de aproximadamente **3 (três) meses**; *d)* A marca do produto constante na Ata de Registro de Preços (Metisa) destoa da marca constante nas notas fiscais (Caterpillar).

8. Destaca-se que pesa sobre o presente contexto fático-jurídico que a primeira nota fiscal seja emitida muito antes da realização do certame, não permitindo uma apreciação justa e equitativa para a concessão do aludido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. Nesse sentido, tal exigência de comprovação do demasiado prejuízo suportado pelo licitante, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é previsto na Ata de Registro de Preços n. 29/2021 que deu origem a relação jurídica entre o licitante e a administração. Veja o que diz o item 2.2.1 da aludida Ata:

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

10. É cediço que o direito à manutenção das condições da proposta vencedora, lançadas à época do certame, além de previsão expressa na Ata de Registro de Preços supra, tem escopo constitucional e visa garantir a efetividade da proposta sem que o contrato administrativo, ou ata de registro de preços, onere demasiadamente o fornecedor. Entretanto, *in casu*, com base nas notas anexadas, não se pode concluir que, de fato, houve o aludido aumento de 44%, sendo forçoso concluir pelo indeferimento do pleito na forma que se apresenta.

11. Nesse sentido, poderia o licitante anexar ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro uma nota fiscal de outubro de 2020 e alegar que o preço sofreu uma variação de 60,70, 80%? Entende-se que não, pois tal fato apenas desvirtuaria a competitividade inerente aos processos licitatórios. Se assim o fosse, todos os licitantes baixariam os preços para ganhar o certame e posteriormente pediriam o reequilíbrio do contrato administrativo, ou ata de registro de preços, com base em nota fiscal pretérita, desconexa com a realidade dos fatos.

12. Vale ressaltar ainda que se a empresa não apresentasse uma proposta tão abaixo do valor inicial, mantendo cautela, poderia ter absorvido a variação dos preços sem solicitar revisão, visto que os preços orçados pela administração estão muito superiores à proposta apresentada.

13. Em suma, as notas carreadas ao pleito não demonstram o valor do produto quando da realização do certame, tampouco se comprova o efetivo desequilíbrio dos preços.

14. Nesse contexto fático-jurídico apresentado, é temerária a concessão do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, pois, configura-se como entendimento pacificado no âmbito do TCU a necessidade de demonstração clara da ocorrência dos fatos onerosos:

“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).”

15. Conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, **demonstração de desequilíbrio**, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.

16. Sendo assim, opina-se pelo **indeferimento** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n. 29/2021 formulado por **JÚLIO SILVESTRI FILHO ME**, tendo em vista que os meios de prova anexados pelo Requerente não são suficientes para aferir se houve, de fato, desequilíbrio econômico-financeiro capaz de justificar o deferimento do pleito.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento, 19 de Agosto de 2021.


Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 57.904



JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ: 15.608.150/0001-50 - Inscrição Estadual: 256.731.080

E-mail: jslaminas@yahoo.com.br – Tel: (48) 3632-3506

Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 Sala 01 – Humaitá – Tubarão/SC – CEP: 88708-250



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Nova Trento/SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 sala 01 – Humaitá – Tubarão/SC, CNPJ nº 15.608.150/0001-50, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preços nos itens listados abaixo do Pregão Eletrônico 32/2021, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais que comprovam a variação dos respectivos preços.

Em virtudes das flutuações do aumento dos custos de matéria prima e demais custos de produção, nosso fornecedor tem promovido reajustes mensais, o que acarretou um desequilíbrio financeiro para nossa empresa.

Segue planilha abaixo:

Lote 1

item	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	DATA	31/03/2021	DATA	10/09/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE PRETENDIDO
			NF	316952	NF	332.092	
13	Lâmina 13 furos 5/8, reta, dureza mínima de 450 HB, comp. mínimo 1,80m, 8” largura, para MOTONIVELADORA CASE. CÓDIGO: 5J6970	METISA	UNIT	402,09	UNIT	544,07	35,57%
			IPI	20,10	IPI	28,32	
			TOTAL	422,19	TOTAL	572,39	

Grato pela atenção.

Aguardamos retorno.

Tubarão, 05 de outubro de 2021.

JULIO SILVESTRI FILHO:
15608150000150

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI FILHO:
15608150000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Tubarão, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JULIO SILVESTRI FILHO:15608150000150
Razão: JULIO SILVESTRI FILHO ME -
Localização: Tubarão/SC
Data: 2021.10.05 10:08:38-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

15 608 150/0001-50

JULIO SILVESTRI FILHO - ME

R. LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 SALA 01
HUMAITÁ DE CIMA - CEP 88708-250

JÚLIO SILVESTRI FILHO
Carteira de Identidade nº 1566805-3 SSP/SC
CPF: 912.281.669-00
Administrador
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50

TUBARÃO - SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente



**METISA METALURGICA
TIMBOENSE S.A.**
RUA FRITZ LORENZ Nº 2442, BAIRRO
INDUSTRIAL
TIMBO, SC
CEP: 89120000
Telefone/Fax: 4732812222

DANFE
Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

Nº. 000.316.952
FL 01/01
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4221 0386 3754 2500 0109 5500 1000 3169 5216 7734 4885

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERACAO

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

342210057407561 31/03/2021 15:50:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ/CPF

15.608.150/0001-50

DATA DE EMISSÃO

31/03/2021

ENDERECO

RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº 1050 - SLA 01

BAIRRO/DISTRITO

HUMAITA DE CIMA

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

CEP

88708-250

FONE/FAX

48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
00	28/05/2021	4.221,96	002	11/06/2021	4.221,96
005	25/06/2021	4.221,96	004	09/07/2021	4.221,96
005	23/07/2021	4.221,95			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
R\$ 20.104,56	R\$ 2.412,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.104,56	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005,23	R\$ 21.109,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
TRANSP. FABRIS LTDA	0 - REM(CIF)				03.060.874/0004-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA GUSTAVO HENSCHER,450 GALPAO 1B	BLUMENAU	SC	255170912		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
50	AVULSO		1	2.423,000	2.423,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
12-1301	LAMINA MOTO CATERPILLAR 5J6970 R 6"X8"X3/4" 13F P5/8"	84314200	000	5101	PC	50	402,0912	20.104,56	20.104,56	2.412,55	1.005,23	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FRETE: 246 - TUBARAO Cod. Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 215936
End. Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nr: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA
CEP: 88708250 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL

Peso Liquido: 2423.00 Peso Bruto: 2423.00

Se desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua regioao

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente



METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.
RUA FRITZ LORENZ Nº 2442, BAIRRO INDUSTRIAL
TIMBO, SC
CEP: 89120000
Telefone/Fax: 4732812222

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

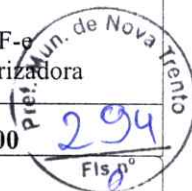
Nº. 000.332.092
FL 01/01
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4221 0986 3754 2500 0109 5500 1000 3320 9211 0889 1064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERACAO

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

342210169328083 10/09/2021 16:39:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ/CPF

15.608.150/0001-50

DATA DE EMISSÃO

10/09/2021

ENDEREÇO

RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº 1050 - SLA 01

BAIRRO/DISTRITO

HUMAITA DE CIMA

DATA DE SAÍDA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

CEP

88708-250

FONE/FAX

48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
00	08/10/2021	713,78	002	22/10/2021	713,78
003	05/11/2021	713,78	004	19/11/2021	713,78
005	03/12/2021	713,77			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
R\$ 3.398,94	R\$ 407,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.261,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
R\$ 137,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169,95
				VALOR TOTAL DA NOTA
				R\$ 3.568,89

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
TRANSP. FABRIS LTDA	0 - REM(CIF)				03.060.874/0004-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA GUSTAVO HENSCHER,450 GALPAO 1B	BLUMENAU	SC	255170912		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
6	AVULSO		1	297,100	297,100

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
12-0068	LAMINA MOTO CATERPILLAR 7D1576 C 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC	2	543,4469	1.086,89	1.132,98	135,96	56,65	12,00	5,00
12-1301	LAMINA MOTO CATERPILLAR 5J6970 R 6"X8"X3/4" 13F P5/8"	84314200	000	5101	PC	2	544,0719	1.088,14	1.132,98	135,96	56,65	12,00	5,00
12-5101	LAMINA MOTO CATERPILLAR 5D9558 C 6"X8"X3/4" 13F P5/8"	84314200	000	5101	PC	2	543,2369	1.086,47	1.132,98	135,96	56,65	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FRETE: 246 - TUBARAO Cod.Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 226073
End. Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA
CEP: 88708250 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL

Peso Líquido: 297.10 Peso Bruto: 297.10

Se desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região

RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 283/2021

Ref.:

Solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro

Júlio Silvestri Filho ME

Ata de Registro de Preços n. 29/2021

I – SÍNTESE FÁTICA

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa JULIO SILVESTRI ME, em face da Ata de Registro de Preços n. 29/2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de lâminas, parafusos, unhas, e dentes para motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira para o Município de Nova Trento/SC.

2. Os documentos que instruem o presente pedido de reequilíbrio são:
a) Requerimento discriminado do item e dos valores a serem reajustados; b) Duas Notas Fiscais, sendo a primeira datada de 31/03/2021 e a outra de 10/09/2021;

3. Eis o breve relato, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”¹*

5. Em linhas gerais, o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, afim de não onerar o contratado a ponto de levá-lo a sua inexecução, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

6. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhem-se os ensinamentos do Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello², o qual joga luz sobre a presente temática nos termos que se destaca:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial**. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado**, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se perlongam no tempo. (Grifei)

7. Na mesma direção ensina o Professor Hely Lopes Meirelles³:

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. **Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude**, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

8. Nessa toada, a Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, instrumentaliza o comando constitucional supra, autorizando a alteração na relação jurídica entabulada com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65 [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. O edital que deu ensejo a esta contratação, de igual modo, permite o reequilíbrio dos preços, com as seguintes ressalvas que especifica:

7 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. *In casu*, mister faz analisar os documentos que instruem o pedido formulado pelo interessado, os quais, em uma análise perfunctória, demonstram-se satisfatórios nesse sentido. Ambas as notas fiscais se apresentam como documentos fidedignos, estando a primeira datada de 31/03/2021 (um mês antes do certame) e a segunda em 10/09/2021 (durante a vigência da ata de registro de preços). Desta forma, compulsando-se os valores, percebe-se que a primeira nota fiscal informa que o licitante comprova o produto objeto do presente certame à R\$ 402,09 (quatrocentos e dois reais e nove centavos), ao passo que a segunda se apresenta com o seguinte valor: R\$ 544,07 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

11. Ou seja, vê-se que houve um acréscimo de 35,57% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento). Destaca-se que no presente caso, por se tratar se um reequilíbrio econômico-financeiro da ata, ocasionada pelo aumento substancial do valor da matéria prima que inicia a fabricação do produto contratado, não se está diante da vedação insculpida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, qual seja a supressão ou acréscimo de 25% do valor do contrato, tendo em vista que o reequilíbrio econômico-financeiro não está atrelado ao limite supramencionado, mas sim ao fato de que os aumentos extraordinários na cadeia produtora de determinado produto ou serviço tenham sofrido uma álea extraordinária, onerando demasiadamente a execução do contrato.

12. Por fim, repisa-se, o percentual a ser acrescido na Ata de Registro de Preços deve representar a exata medida do aumento repassado pelo fornecedor primário licitante vencedor, observadas as condições lançadas à época do certame.

III - CONCLUSÃO




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

13. Sendo assim, opina-se pela concessão do reajusta como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de lâmina de 13 furos 5/8, reta, dureza mínima de 450HB, comp. Mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA CASE, **na exata medida da porcentagem repassada pelo distribuidor,** ou seja 35,57%, incidindo sobre o valor da proposta vencedora, desde as datas cujo preços sofreram os respectivos aumentos (10/09/2021), comprovados por meio de nota fiscal.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 08 de Outubro de 2021.



Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador-Geral do Município



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 08 de dezembro de 2021.

Comunicação Interna N° 010/2021

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja avaliado e efetuado o pedido de reajuste, sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens licitado do Contrato de N° 32/2021, com a empresa JÚLIO SILVESTRI FILHO ME.

Conforme CI e documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Assunto **Pedido de reajuste**
De Julio Silvestri Filho Me <jslaminasadm1@gmail.com>
Para Departamento de Compras e Licitações <compras@novatrento.sc.gov.br>
Data 08.12.2021 09:55



- 317832.pdf(~14 KB)
- 341120.pdf(~13 KB)
- realinhamento.pdf(~190 KB)

Bom dia.

Segue pedido de reajuste corrigido.

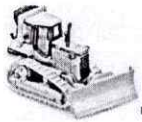
Grato

Marco

Júlio Silvestri Filho Me - CNPJ 15.608.150/0001-50



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ: 15.608.150/0001-50 - Inscrição Estadual: 256.731.080

E-mail: jslaminas@yahoo.com.br – Tel: (48) 3632-3506

Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 Sala 01 – Humaitá – Tubarão/SC – CEP: 88708-250



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Nova Trento/SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 sala 01 – Humaitá – Tubarão/SC, CNPJ nº 15.608.150/0001-50, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preços nos itens listados abaixo do Pregão Eletrônico 32/2021, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais que comprovam a variação dos respectivos preços.

Em virtudes das flutuações do aumento dos custos de matéria prima e demais custos de produção, nosso fornecedor tem promovido reajustes mensais, o que acarretou um desequilíbrio financeiro para nossa empresa.

Segue planilha abaixo:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	DATA	14/04/2021	DATA	02/12/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE
			NF	317832	NF	341120	
1	Lâmina 13 furos 3/4, reta, dureza mínima de 450 HB, comp. mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA 120K. CÓD: 4T3033	METISA MET. TIMBOENSE S/A	VALOR	402,09	VALOR	555,57	38,46%
			IPI	20,10	IPI	29,03	
			TOTAL	422,19	TOTAL	584,60	

Grato pela atenção.

Aguardamos retorno.

Tubarão, 08 de dezembro de 2021.

**JULIO SILVESTRI
FILHO:
15608150000150**

Assinado digitalmente por JULIO SILVESTRI
FILHO:15608150000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Tubarão,
OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=20181735000176,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=JULIO
SILVESTRI FILHO:15608150000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Tubarão/SC
Data: 2021.12.08 09:53:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

15 608 150/0001-50

JULIO SILVESTRI FILHO - ME

R. LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 SALA 01
HUMAITÁ DE CIMA - CEP 88708-250

TUBARÃO - SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO
Carteira de Identidade nº 1566805-3 SSP/SC
CPF: 912.281.669-00
Administrador
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.
RUA FRITZ LORENZ, 2442
BAIRRO INDUSTRIAL - 89120-000
TIMBO - SC Fone/Fax: 4732812222

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.317.832
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4221 0486 3754 2500 0109 5500 1000 3178 3210 8494 9680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
250266776

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
342210066107488 - 14/04/2021 14:10:06

CNPJ
86.375.425/0001-09

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342210066107488 - 14/04/2021 14:10:06

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
JULIO SILVESTRI FILHO ME

ENDEREÇO
RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 - SLA 01
MUNICÍPIO
TUBARAO

BAIRRO / DISTRITO
HUMAITA DE CIMA

UF
SC

CNPJ / CPF
15.608.150/0001-50

FONE / FAX
48363235063626

DATA DA EMISSÃO
14/04/2021

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

CEP
88708-250

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256731080

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
enc.	12/05/2021	Venc.	26/05/2021	Venc.	09/06/2021	Venc.	23/06/2021	Venc.	07/07/2021
valor	R\$ 2.674,79	Valor	R\$ 2.674,79	Valor	R\$ 2.674,79	Valor	R\$ 2.674,79	Valor	R\$ 2.674,80



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1	17,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,80	12.737,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	636,85	0,00	0,00	1.210,53	13.373,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
CLIENTE RETIRA MERCADORIA

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30	AVULSO		1	1.519,300	1.519,300

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12-0076	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3032 R 7"X8"X3/4" 15F P3/4"	84314200	000	5101	PC UN	10,0000	469,5286	4.695,29	0,00	4.695,29	563,43	234,76	12,00	5,00
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC UN	20,0000	402,0912	8.041,82	0,00	8.041,82	965,02	402,09	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FRETE: 0 - FABRICA Cod.Cliete: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 215936/VEnd.
Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nº: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA/CEP: 88708250
Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL/V/Peso Líquido: 1519.30 Peso Bruto: 1519.30/Se desejar receber o arquivo
ML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região Email do Destinatário:
laminas@yahoo.com.br

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.
RUA FRITZ LORENZ, 2442
BAIRRO INDUSTRIAL - 89120-000
TIMBO - SC Fone/Fax: 4732812222

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.341.120
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 1286 3754 2500 0109 5500 1000 3411 2012 0195 3549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210229999343 - 02/12/2021 15:26:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ / CPF

15.608.150/0001-50

DATA DA EMISSÃO

02/12/2021

ENDEREÇO

RUA SIMIAO ESMERALDINO DE MENEZES, 1376 - SLA 01

BAIRRO / DISTRITO

HUMAITA

CEP

88704-735

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

FONE / FAX

SC 48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
enc. 30/12/2021	Venc. 13/01/2022	Venc. 27/01/2022	Venc. 10/02/2022	Venc. 24/02/2022
valor R\$ 243,82	Valor R\$ 243,82	Valor R\$ 243,82	Valor R\$ 243,82	Valor R\$ 243,84



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
51,07	139,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,50	1.111,14
VALOR DO I.P.T.E.	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
49,93	0,00	0,00	0,00	58,05	0,00	0,00	110,35	1.219,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSP. FABRIS LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

03.060.874/0004-75

ENDEREÇO

RUA GUSTAVO HENSCHER, 450 GALPAO 1B

MUNICÍPIO

BLUMENAU

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255170912

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2

AVULSO

1

95,940

95,940

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

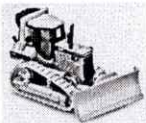
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC UN	2,0000	555,5721	1.111,14	0,00	1.161,07	139,33	58,05	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: FRETE: 246 - TUBARAO Cod.Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 226786/End. Entrega: RUA SIMIAO ESMERALDINO DE MENEZES Nr: 1376 - Bairro: HUMAITA/CEP: 88704735 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL/V/Peso Líquido: 95.94 Peso Bruto: 95.94/Se desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região Email do Destinatário: jslaminas@yahoo.com.br

RESERVADO AO FISCO



JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ: 15.608.150/0001-50 - Inscrição Estadual: 256.731.080

E-mail: jslaminas@yahoo.com.br - Tel: (48) 3632-3506

Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 Sala 01 - Humaitá - Tubarão/SC - CEP: 88708-250



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Nova Trento/SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, 1050 sala 01 - Humaitá - Tubarão/SC, CNPJ nº 15.608.150/0001-50, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preços nos itens listados abaixo do Pregão Eletrônico 32/2021, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais que comprovam a variação dos respectivos preços.

Em virtudes das flutuações do aumento dos custos de matéria prima e demais custos de produção, nosso fornecedor tem promovido reajustes mensais, o que acarretou um desequilíbrio financeiro para nossa empresa.

Segue planilha abaixo:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	DATA	14/04/2021	DATA	02/12/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE
			NF	317832	NF	341120	
1	Lâmina 13 furos 3/4, reta, dureza mínima de 450 HB, comp. mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA 120K. CÓD: 4T3033	METISA MET. TIMBOENSE S/A	VALOR	402,09	VALOR	555,57	38,46%
			IPI	20,10	IPI	29,03	
			TOTAL	422,19	TOTAL	584,60	

Grato pela atenção.

Aguardamos retorno.

Tubarão, 08 de dezembro de 2021.

15 608 150/0001-50

JULIO SILVESTRI FILHO - ME

R. LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 SALA 01
HUMAITÁ DE CIMA - CEP 88708-250

TUBARÃO

SC

JÚLIO SILVESTRI FILHO
Carteira de Identidade nº 1566805-3 SSP/SC
CPF: 912.281.669-00
Administrador
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50

RECEBEMOS DE METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 13.373,96 DESTINATÁRIO: JULIO SILVESTRI FILHO ME - RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 - SLA 01 HUMAITA DE CIMA TUBARAO-SC

NF-e

Nº. 000.317.832
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.

RUA FRITZ LORENZ, 2442
BAIRRO INDUSTRIAL - 89120-000
TIMBO - SC Fone/Fax: 4732812222

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.317.832
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 0486 3754 2500 0109 5500 1000 3178 3210 8494 9680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210066107488 - 14/04/2021 14:10:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ / CPF

15.608.150/0001-50

DATA DA EMISSÃO

14/04/2021

ENDEREÇO

RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS, 1050 - SLA 01

BAIRRO / DISTRITO

HUMAITA DE CIMA

CEP

88708-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

FONE / FAX

SC

48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	12/05/2021	Venc.	26/05/2021	Venc.	09/06/2021	Venc.	23/06/2021	Venc.	07/07/2021
Valor	RS 2.674,79	Valor	RS 2.674,79	Valor	RS 2.674,79	Valor	RS 2.674,79	Valor	RS 2.674,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
12.737,11	1.528,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,80	12.737,11
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	636,85	0,00	0,00	1.210,53	13.373,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLIENTE RETIRA MERCADORIA

FRETE

1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

AVULSO

MARCA

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

1.519,300

PESO LÍQUIDO

1.519,300

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
12-0076	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3032 R 7"X8"X3/4" 15F P3/4"	84314200	000	5101	PC	10,0000	469,5286	4.695,29	0,00	4.695,29	563,43	234,76	12,00	5,00
					UN	10,0000	469,5286							
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC	20,0000	402,0912	8.041,82	0,00	8.041,82	965,02	402,09	12,00	5,00
					UN	20,0000	402,0912							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FRETE: 0 - FABRICA Cod Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 215936/VEnd.
Entrega: RUA LUIZ MAGALHAES DE MEDEIROS Nr: 1050 - Bairro: HUMAITA DE CIMA/CEP: 88708250
Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL/V/Peso Líquido: 1519,30 Peso Bruto: 1519,30/VSe desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua região Email do Destinatário: jslaminas@yahoo.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/12/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.219,12 DESTINATÁRIO: JULIO SILVESTRI FILHO ME - RUA SIMIAO ESERALDINO DE MENEZES, 1376 - SLA 01 HUMAITA TUBARAO-SC

NF-e

Nº. 000.341.120
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.

RUA FRITZ LORENZ, 2442
BAIRRO INDUSTRIAL - 89120-000
TIMBO - SC Fone/Fax: 4732812222

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.341.120
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 1286 3754 2500 0109 5500 1000 3411 2012 0195 3549

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210229999343 - 02/12/2021 15:26:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250266776

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.375.425/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CNPJ / CPF

15.608.150/0001-50

DATA DA EMISSÃO

02/12/2021

ENDEREÇO

RUA SIMIAO ESERALDINO DE MENEZES, 1376 - SLA 01

BAIRRO / DISTRITO

HUMAITA

CEP

88704-735

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

FONE / FAX

SC 48363235063626

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256731080

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	30/12/2021	Venc.	13/01/2022	Venc.	27/01/2022	Venc.	10/02/2022	Venc.	24/02/2022
Valc	RS 243,82	Valor	RS 243,82	Valor	RS 243,82	Valor	RS 243,82	Valor	RS 243,84

CÁ. DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.161,07	139,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,50	1.111,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
49,93	0,00	0,00	0,00	58,05	0,00	0,00	110,35	1.219,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSP. FABRIS LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

03.060.874/0004-75

ENDEREÇO

RUA GUSTAVO HENSCHL, 450 GALPAO 1B

MUNICÍPIO

BLUMENAU

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255170912

QUANTIDADE

ESPÉCIE

AVULSO

MARCA

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

95,940

PESO LÍQUIDO

95,940

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
12-3033	LAMINA MOTO CATERPILLAR 4T3033 R 6"X8"X3/4" 13F P3/4"	84314200	000	5101	PC UN	2,0000 2,0000	555,5721 555,5721	1.111,14	0,00	1.161,07	139,33	58,05	12,00	5,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FRETE: 246 - TUBARAO Cod. Cliente: 8983 Ordem Compra: Repres.: 2 Pedido: 226786/End. Entrega: RUA SIMIAO ESERALDINO DE MENEZES Nr: 1376 - Bairro: HUMAITA/CEP: 88704735 Cidade: TUBARAO/SC - BRASIL/V/Peso Líquido: 95.94/Peso Bruto: 95.94/VSe desejar receber o arquivo XML da NF-e, envie e-mail solicitando para o representante METISA da sua regioao Ema:l do Destinatário: jslaminas@yahoo.com.br

RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 323/2021

Ref.:

Solicitação de Reequilíbrio econômico-financeiro

Júlio Silvestri Filho ME

Ata de Registro de Preços n. 29/2021

I – SÍNTESE FÁTICA

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa JULIO SILVESTRI ME, em face da Ata de Registro de Preços n. 29/2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de lâminas, parafusos, unhas, e dentes para motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira e retroescavadeira para o Município de Nova Trento/SC.

2. Os documentos que instruem o presente pedido de reequilíbrio são: *a) Requerimento discriminado do item e dos valores a serem reajustados; b) Duas Notas Fiscais, sendo a primeira datada de 14/04/2021 e a outra de 02/12/2021;*

3. Eis o breve relato, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”¹*

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Em linhas gerais, o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, afim de não onerar o contratado a ponto de levá-lo a sua inexecução, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

6. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhem-se os ensinamentos do Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello², o qual joga luz sobre a presente temática nos termos que se destaca:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial**. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado**, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se perlongam no tempo. (Grifei)

7. Na mesma direção ensina o Professor Hely Lopes Meirelles³:

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. **Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude**, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8. Nessa toada, a Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, instrumentaliza o comando constitucional supra, autorizando a alteração na relação jurídica entabulada com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65 [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

9. O edital que deu ensejo a esta contratação, de igual modo, permite o reequilíbrio dos preços, com as seguintes ressalvas que especifica:

7 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. Em análise às notas fiscais acostadas pelo Requerente, vê-se que estas se consubstanciam em documentos com bom valor probatório, sendo auferível o desequilíbrio sofrido.

11. Desta forma, compulsando-se os valores, percebe-se que a primeira nota fiscal informa que o licitante comprova o produto objeto do presente certame à R\$ 402,09 (quatrocentos e dois reais e nove centavos), ao passo que a segunda se apresenta com o seguinte valor: R\$ 584,07 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Ou seja, vê-se que houve um acréscimo de 38,46% (trinta e oito inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12. Sob outro viés, insta frisar que por se tratar se um reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da ata de registro de preços, ocasionada pelo aumento substancial do valor da matéria prima que inicia a fabricação do produto contratado, não se está diante da vedação insculpida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, qual seja a supressão ou acréscimo de 25% do valor do contrato. Em verdade, o reequilíbrio econômico-financeiro não está atrelado ao limite supramencionado, mas sim em mensurar se os aumentos extraordinários alegados por aquele que pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato está de acordo com o estipulado pelo mercado, devendo, para tanto, haver provas suficientes para comprovar a ocorrência de uma álea extraordinária, onerando demasiadamente a execução do contrato.

13. Por fim, ressalta-se que o percentual a ser acrescido na Ata de Registro de Preços, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, deve representar a exata medida do aumento repassado pelo fornecedor primário, aplicada esta medida sobre o valor constante na proposta vencedora quando da realização do certame.

III - CONCLUSÃO

14. Sendo assim, **opina-se** pela concessão do reajuste como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento de lâmina de 13 furos 3/4, reta, dureza mínima de 450HB, comp. Mínimo 1,80m, 8" largura, para MOTONIVELADORA 120K, **na exata medida da porcentagem repassada pelo distribuidor**, ou seja 38,46%, incidindo este percentual sobre o valor da proposta vencedora, desde as datas cujo preços sofreram os respectivos aumentos (02/12/2021), comprovados por meio de nota fiscal.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 10 de Dezembro de 2021.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 044/2021

Ref.:

Reequilíbrio econômico-financeiro

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

Ata de Registro de Preços n. 29/2021

I – SÍNTESE FÁTICA

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, na Ata de Registro de Preços n. 29/2021, em seus itens 02 e 07, cujo objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS, E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ, CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

2. Os documentos que instruem o presente pedido de reequilíbrio são:
a) Requerimento dos valores a serem reajustados; b) Notas Fiscais e; c) Orçamento.

3. Eis o breve relato, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”*¹.

5. Em linhas gerais, o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, afim de não onerar o contratado a ponto de levá-lo a sua inexecução, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Essa, inclusive, é a inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

6. E sobre esse mesmo dispositivo constitucional, colhem-se os ensinamentos do Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello², o qual joga luz sobre a presente temática nos termos que se destaca:

É evidente que, para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se prolongam no tempo. (Grifei)

7. Nessa toada, a Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, instrumentaliza a necessária manutenção da relação de equilíbrio contratual, autorizando a alteração na relação jurídica entabulada com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65 [...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

8. Contudo, da análise detida das notas fiscais carreadas aos autos pela empresa TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, **não é possível aferir se houve desequilíbrio**, pois: a) O Processo Licitatório ocorreu em 04/05/2021; b) As notas fiscais anexadas pelo requerente são anteriores ao certame e; c) O orçamento de mercadorias que acompanha o requerimento não é um documento fiscal e, portanto, não goza da credibilidade necessária para fundamentar o pleito do requerente.

² MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. Primeiramente, o edital do presente processo licitatório, em seus meandros, permite o reequilíbrio dos preços com as seguintes ressalvas que especifica:

7 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10. Nesse sentido, tal exigência de comprovação do demasiado prejuízo suportado pelo licitante, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, também é previsto na Ata de Registro de Preços n. 29/2021 que deu origem a relação jurídica entre o licitante e a administração. Veja o que diz o item 2.2.1. da aludida Ata:

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos **devidamente comprovadas**, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea ‘d’ do inciso II do *caput* e do §5º do Art. 64 da Lei n. 8.666 de 1993.

11. Em suma, a comparação entre as notas retrógradas, anteriores à promoção do certame com o orçamento sem valor fiscal, ambos juntados pelo requerente, não se constituem em meios idôneos aptos a demonstrar cabalmente o desequilíbrio sofrido.

12. Apenas para efeito de argumentação, não se concebe que a Administração Pública subsidie um aditivo contratual para reequilibrar uma relação contratual pública apenas com base em um orçamento anexado pelo requerente, tendo em vista que este documento pode ser alterado conforme a necessidade do licitante. Ainda que se presuma a boa-fé, no presente caso tal concessão, nessa formatação, é extremamente temerária, em especial com a firme atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que desce às minúcias dos aditivos contratuais e desaconselha que qualquer alteração de valores que sugiram reequilíbrios contratuais para maior aconteçam às escuras, ou seja, sem documentos e informações que demonstrem cabalmente a ocorrência de fato superveniente de consequências incalculáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

13. Nesse contexto fático-jurídico, é temerária a concessão do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro com os documentos que instruem o requerimento. Precedente do Tribunal de Contas da União:

Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. **A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado**, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).

14. Por fim, vale dizer que se a empresa mantivesse cautela na etapa de lances, poderia ter absorvido a variação dos preços sem solicitar revisão, visto que os preços orçados pela administração estavam significativamente superiores ao preço adjudicado do licitante.

III - CONCLUSÃO

15. Sendo assim, esta Procuradoria-Geral se manifesta **desfavoravelmente** à concessão do reajuste, tendo em vista que não é possível aferir com segurança o *quantum* de desequilíbrio sofrido pela empresa.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 21 de Fevereiro de 2022.

Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57.904
Procurador-Geral do Município



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.

Comunicação Interna Nº 003/2022

**Prezado Sr. Mario Antônio Feller Guedes
Procurador Geral do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja avaliado o pedido de reajuste, sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens licitado do Processo Licitatório de Nº 32/2021, com a empresa TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA..

Conforme CI e documentação em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

**TRATOR PEÇAS**

Comércio de Peças para Trator Ltda.



A

**PREFEITURA MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO SC.****Exmo. Sr. Pregoeiro**

**ASSUNTO: REEQUILIBRO ECONOMICO FINANCEIRO ART. 65 INC. II, ALINIA D DA LEI
8.666/93, C.C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REF. PREGAO
PRESENCIAL Nº 052/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 27/2021**

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. Inscrito no CNPJ, sob o nº 79.905.071/0001-93, Representada doravante pelo SR. **Lourival Nicoletti, CPF. 155.275.499-53.**, Vem através desta pedir o realinhamento dos produtos do Pregão Eletrônico 032/2021 para Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de LAMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA CERDAS DE NYLON, para o maquinário rodoviários da Secretaria de Obras e Serviços Público, pois o Fornecedor não manterá mais o preço apresentado a PROPOSTA em anexo da vigência.

Visto que os produtos tiveram aumento de preço no percentual diversos para todas as categorias Conforme segue.

Fica definido o valor para cada categoria, assim como segue
LOTES VENCIDO POR ESTA EMPRESA

LOTE 02 – MATERIAL PARA PÁ CARREGADEIRA 75 III

Item 04 – 04 lamina da concha carregadeira Michigan 75 III R\$ 3.128,00 para R\$ 3.850,00
Item 05 - 60 dentes furo 5/8 c/ p/ Michigan dureza DH2 R\$ 184,80 p/ R\$ 298,17
Item 06 – 200 parafuso de lamina de aço 12.9 3/4x3" R\$ 14,00 p/ R\$ 14,00

LOTE 07 – RETRO NEW H OLLAND LB 110

Item 24 – 06 – lamina da concha diante. Retro NH LB 110 R\$ 1.514,80 p/ R\$ 2.480,00
Item 25 – 04 - lamina da concha traseira retro NH LB 110 R\$ 1.184,05 p/R\$ 1.184,00 **mantem**
Item 26 – 50 – parafuso com porca da lamina retro NH LB 110 R\$ 10,10 p/ R\$10,00 **mantem**
Item 27 – 50 – dente retro concha trasesira retro HN LB 110 R\$ 129,20 p/ 168,00



TRATOR PEÇAS

Comércio de Peças para Trator Ltda.



LOTE 08 – MOOTONIVELADORA CASE

- Item – 28 – 10 lamina 13f.3/4 reta dureza 450HB R\$ 523,00 p/ R\$ 1.150,00
Item - 29 – 10 lamina 13 f. 5/8 reta dureza 450 HB R\$ 919,50 p R\$ 1.150,00
Item - 30 - 10 – unhas do escarificador c/parafuso e porca para moto niveladora
CASER\$ 75,00 P/ R\$ 75,00 Mantem

LOTE -10 - BOBCAT

- Item 33 – 500 Cerdas de nylon R\$18,80 p/ 23,00
Item 34 – cabo de aço 1 x 45” ponta soldado com 2 anilhas R\$ 20,40 p/ R\$ 28,00
Item 35 – 15 lamineta para vassoura 10f. R\$ 453,50 p R\$ 980,00
Item 36 – 150 parafuso de lamina 5/8 x 2” R\$ 5,20 p R\$ 6,50
Item 37 – 15 lamineta para concha 14 f. R\$ 540,50 p / 1.100,00
Item 38 – 500 cerdas de aço R\$ 21,50 p R\$ 26,00

LOTE 11 – RETRO ESCAVADEIRA NH 95B

- Item – 39 – 04 - lamina da concha dianteira re3tro NH 95B RR 1.320,00 p/ R\$ 1.890,00
Item - 40 – 100 – Parafuso com porca retro NH R\$ 9,50 p/ 9,50 **MANTEM**
Item 41 – 10 – dentes concha traseira R\$ 93,00 P/ R\$ 125,00
Item 42 – 6 – dente lateral concha traseira r\$ 132,70 p/ 180,00

Fica definido o valor para cada categoria, assim como segue

Neste caso, necessitamos reajustar nossos preços de todos os materiais de desgastes desta categoria, solicitamos o reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme exposição abaixo.

São José, 10 de Janeiro de 2022

79.905.071/0001-931

Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda-EPP

Rua Nossa Senhora do Guadalupe, 122
BR 101 - Km 201
Barreiros - CEP 88113-130
SÃO JOSÉ - SC

LOURIVAL NICOLETTI

CPF. 155.275.499-53

DIR. COMERCIAL

TRATOR PEÇAS - Com. de Peças P/ Trator Ltda EPP

Orçamento de Mercadorias

Orçamento:	AAGFGR	Emissão:	10/12/2021
Cliente:	TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS (034719/01)	Venc. Orçamento:	15/12/2021
Endereço:	RUA NOSSA SRA. DO GUADALUPI, 122	Cep:	88.113-130
Município/U.F.:	SAO JOSE/SC	Fax:	
Telefone:	55 48 32582024	Tipo Frete:	A Pagar
Vendedor:	041108 DOUGLAS DA LUZ (douglas.luz@rechtratores.com.br)		

Faturado por: Rech Tratores Pecas - Itajai/SC

Item	Código	Descrição	Marca	Disp.	Qtde	Vlr.Unitário	%IPI	Icms ST	Valor Total
01	103220770000000	DENTE CARREGADEIRA MICHIG	TURBO FPS*	IMEDIATO	20	298.1700			5,963.40
	103220780000000	LAMINA LB110 REVERSIVEL	RTB FPS*	IMEDIATO	2	1.760.2450			3,520.49
03	103220790000000	DENTE RETRO LB110	IMP-FPS*	INDISP	20	95.0000			1,900.00
04	103220800000000	BORDA CORTANTE RETA 3/4 1	RTB FPS*	IMEDIATO	20	767.2865			15,345.73
05	103220810000000	BORDA CORTANTE RETA 13F 3	RTB FPS	INDISP	20	675.0000			13,500.00
06	103220820000000	DENTE ESCARIFICADOR CASE	TURBO FPS*	IMEDIATO	10	37.9130			379.13

Prezado(a) cliente, pague suas compras no cartao de credito ou BNDES.

* Verifique seu pedido antes de confirmar;

* Disponibilidade sujeita a confirmação de estoque;

* Os valores poderão ser acrescidos de ICMS-ST de acordo com legislação;

Valor dos Produtos	40,608.75
VALOR TOTAL - R\$	40,608.75

Forma de Pagamento: PV 01X S/ JUROS

Data Vencimento	Valor Parcela
1x - 07/01/2022	R\$ 40.608,75

Observações:

n. Pedido Cliente:

Prazo Entrega: 10/12/2021

Autorizo a RECH TRATORES PECAS - ITAJAI/SC, a faturar os produtos acima em meu nome, TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA.

Prezado(a) cliente, pague suas compras no cartao de credito ou BNDES.

 RTB - NSK - BOWER/NTN - DANA POWER SHIFT - DONALDSON - BOSCH REXROTH - ITM
 MECMAX - SAKURA - CTF - PKF - MIBA - TITAN - FEY - TAS - MAHLE - CHQ - PIM

RECEBEMOS DE Rech Importadora e Distribuidora S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000133359 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente Rech Importadora e Distribuidora S/A Rod BR 101, km 121, 8501 Complemento: Galpao 03 Sao Vicente Cep:88312-500 Itajaí/SC Fone: 554733904500	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000133359 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4221 0305 9017 7100 1307 5500 1000 1333 5912 1863 6623
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210057653180 31/03/2021 18:59:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257607757	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 05.901.771/0013-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 79.905.071/0001-93		DATA DE EMISSÃO 31/03/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA		BAIRRO/DISTRITO BR 101 KM 201- BARREIROS		DATA ENTRADA/SAÍDA 31/03/2021
ENDEREÇO RUA NOSSA SRA. DO GUADALUPI, 122		CEP 88113-130		HORA ENTRADA/SAÍDA 18:58:00
MUNICÍPIO SAO JOSE	FONE/FAX 4832582024	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 251504514	

FATURA	001	002	003
	30/04/2021	28/05/2021	25/06/2021
	1.012,98	1.012,98	1.013,00

TÍTULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.038,96	VALOR DO ICMS 516,62	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.038,96	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.038,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - CRICIUMA	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 04.195.643/0001-99
ENDEREÇO RUA MIGUEL PATRICIO DE SOUZA 1555		MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254180094			

QUANTIDADE	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
6				300,000	300,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
RTB-7D1576	BORDA CORTANTE PATROL 1 40M/12M - 7D 1576	84314100	100	5102	UN	2,0000	507,8650	1.015,73	1.015,73	172,67	0,00	17,00%	0,00%
RTB-5D9558	BORDA CORTANTE - 5D9558	84314100	100	5102	UN	4,0000	505,8075	2.023,23	2.023,23	343,95	0,00	17,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611CD03D263 DIFERIMENTO PARCIAL DO ICMS - TTD SC Protocolo: 342210057653180 PECAS SOLICITADAS PELO SR LAURO Vendedor: 041108(DOUGLAS DA LUZ - RT-ITJ). Num Pedidos: 174267. Emitido por: Keven.santos. # PRAZO MAXIMO P/ DEVOLUCOES: 7 (sete) dias, conforme o art. 49 do CDC (Codigo Defesa Consumidor) - Lei 8.078/90, caso seja aprovada a devolucao esta devera ser remetida com Frete por conta do cliente, acompanhada de Nota Fiscal de Devolucao. #	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE METALURGICA ECOPLAN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 137245
SÉRIE 000



Identificação do Emitente

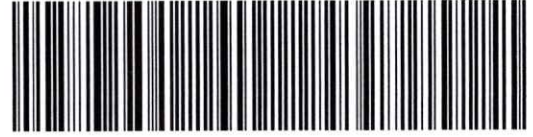
METALURGICA ECOPLAN
LTDA, Av. Tancredo Neves
Nro:100, Cachoeirinha, RS,
FONE: (51) 3041-9100, FAX:
(51) 3041-9151, CEP:
94930-540

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA 2
2 - SAÍDA
Nº. 137245
SÉRIE -000 FLn/ 1

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento p/ fora do estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210069189854

INSCRIÇÃO ESTADUAL

177/0040355

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

91.506.246/0001-95

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR

43210491506246000195550000001372451001372701

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

TRATOR PECAS COM.PCS P/TRATOR LTDA

CPF/CNPJ

79.905.071/0001-93

DATA DA EMISSÃO

09/04/2021

ENDEREÇO

R.N.SENHORA de GUADALUPE,122

BAIRRO/DISTRITO

SERRARIA

CEP

88113-130

DATA DA ENTREGA

MUNICÍPIO

São José

FONE/FAX

(48)3258.2024

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251.504.514

HORA DA SAÍDA

FATURA

Nº 000137245A Data: 7/5/2021 Valor: 887,04; Nº 000137245B Data: 21/5/2021 Valor: 887,04; Nº 000137245C Data: 4/6/2021 Valor: 887,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.534,40

VALOR DO ICMS

304,13

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.534,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

126,72

VALOR TOTAL DA NOTA

2.661,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA-0009

FRETE POR CONTA

1 - Emitente
2 - Destinatário
3 - Cortesia

2

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CPF/CNPJ

04.195.643/0009-46

ENDEREÇO

Av. Plínio Kroeff, 1575 - PORTO SECO

TELEFONE

(51) 33743003

MUNICÍPIO

Porto Alegre

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

096/2868191

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

PALETE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

166,40

PESO LÍQUIDO

166,40

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3865	DENTE MICHIGAN 55/75 REFORCADO 3302877	8431.49.29	A000	6.101	PC	16,0000	158,40	2.534,40	2.534,40	304,13	126,72	12,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ST=>000 - Nacional - Tributada Integralmente

CF=>A-8431.49.29;

Representante: 8 - ROBERTO CARDIA

Setor: 3

Banco das Faturas: BANCO DO BRASIL

Pedidos: 227711

Os Acessórios de FPS - Travas e Pinos - e a Linha Importada Ecoplan NTX não estão cobertos pelo Sistema da

Qualidade Ecoplan certificado pela ISO9001.

FAÇA SUAS SUGESTÕES/COMENTÁRIOS/RECLAMAÇÕES EM www.metalurgicaecoplan.com.br

(Sem valor comercial)

TRACTORFUSO COM. IMP. E EXP. PARAFUSOS E PECAS LTDA.
 RUA PARACAMBI, 151
 03333-020 - TATUAPE - SAO PAULO - SP
 Fone: 1126728790

TRACTORFUSO
 Comércio de parafusos e peças

- DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletronica

1-ENTRADA 2
 2-SAIDA

Nº 0061412 - FL 1/1
 SÉRIE 0

CONTROLE DE FISCO



Chave de Acesso
 3521 0310 9644 5200 0147 5500 0000 0614 1216 4454 2279

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz autorizada

Protocolo de Autorização de uso
 135210263666255 2021-03-10T16:32:26-03:00



Natureza da Operação
 6.102-Venda de mercadoria adquirida de terceiros

Inscrição Estadual
 148677330112

Inscrição Estadual do Subst. Tributário
 CNPJ
 10.964.452/0001-47

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome / Razão Social
 TRATOR PECAS COM PCS TRAT LTDA

CNPJ/CPF
 79.905.071/0001-93

Data da Emissão
 10/03/2021

Endereço
 AV NOSSA SENHORA DO GUADALUPI,122 KM 201

Bairro / Distrito
 BARREIROS

Cep
 88113-130

Data de Entrada/Saída
 10/03/2021

Município
 SAO JOSE

Fone / Fax
 4832582024

UF
 SC

Inscrição Estadual
 251504514

Hora da Entrada/Saída
 16:33:06

FATURA											
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	14/04/21	749,00									

CALCULO DO IMPOSTO											
Base de Cálculo do ICMS	749,00	Valor do ICMS	89,88	Base de Cálculo do ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	749,00		
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	749,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social
 BRASPRESS

Frete por Conta
 1-Destinatário

Código ANTT

Placa do Veiculo

UF
 SP

CNPJ / CPF
 48.740.351/0001-65

Endereço
 TERMINAL DE CARGAS FERNAO DIAS

Município
 SAO PAULO

Inscrição Estadual
 116945108113

Quantidade
 2

Espécie

Marca

Numeração

Peso Bruto

Peso Liquido
 31,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	DESC. %	VALOR TOTAL	BASE CÁLC ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5/8X2.1/4LAN	PARAFUSO - Vr.Aprox. Tributos:49,15	73181500	000	6102	PCS	100,0000	2,2700		227,00	227,00	27,24		12,00	
5/8X2.3/4LAN	PARAFUSO - Vr.Aprox. Tributos:85,08	73181500	000	6102	PCS	150,0000	2,6200		393,00	393,00	47,16		12,00	
PO5/8NC	POX.5/8NC-11FPP10.9 - Vr.Aprox. Tributos:27,93	73181600	000	6102	UN	150,0000	0,8600		129,00	129,00	15,48		12,00	

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
 CLIENTE RETIRA NA AGENCIA

Vendedor:49 GERALDO
 Representante:49 GERALDO
 Valor aproximado Tributos: 162,16

RESERVADO AO FISCO

Regime tributário: 3-Regime normal

Suframa

Versão do processo
 Sisrev.Win 5.16a www.sisrev.com.br

Recebemos de TRACTORFUSO COM. IMP. E EXP. PARAFUSOS E PECAS LTDA. os produtos da Nota Fiscal indicado ao lado.
 Emissão:10/03/2021 Destinatário:TRATOR PECAS COM PCS TRAT LTDA Valor Total:749,00

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e
 Nº 0061412 - FL1/1
 SÉRIE 0

RECEBEMOS DE METALURGICA ECOPLAN LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 135818 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do Emitente METALURGICA ECOPLAN LTDA, Av. Tancredo Neves Nro:100, Cachoeirinha, RS, FONE: (51) 3041-9100, FAX: (51) 3041-9151, CEP: 94930-540	<h1>DANFE</h1> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO
	1 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 2 2 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº. 135818 SÉRIE -000 FLn/ 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento p/ fora do estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210029610893
INSCRIÇÃO ESTADUAL 177/0040355	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 91.506.246/0001-95	CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR 4321029150624600019555000001358181001358422

DESTINATÁRIO/REMETENTE RATOR PECAS COM.PCS P/TRATOR LTDA		CPF/CNPJ 79.905.071/0001-93	DATA DA EMISSÃO 12/02/2021
ENDEREÇO R.N.SENHORA de GUADALUPE,122		BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	CEP 88113-130
MUNICÍPIO São José	FONE/FAX (48)3258.2024	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.504.514
HORA DA SAÍDA			

FATURA
 Nº 000135818A Data: 12/3/2021 Valor: 570,17; Nº 000135818B Data: 26/3/2021 Valor: 570,17; Nº 000135818C Data: 9/4/2021 Valor: 570,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.629,05	VALOR DO ICMS 195,49	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.629,05
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 81,45
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.710,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA-0009	FRETE POR CONTA 1 - Emitente <input type="checkbox"/> 2 - Destinatário <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Cortesia	CÓDIGO ANTT 2	PLACA DO VEÍCULO	UF RS	CPF/CNPJ 04.195.643/0009-46
ENDEREÇO v. Plinio Kroeff, 1575 - PORTO SECO	TELEFONE (51) 33743003	MUNICÍPIO Porto Alegre	INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/2868191		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 101,95	PESO LÍQUIDO 101,95

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PRÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8208	SUPORTE DOOSAN DX 225 (Novo) 27131218	8431.49.29	A000	6.101	PC	3,0000	140,35	421,05	421,05	50,53	21,05	12,00	5,00
8250	PONTA RETRO CAT 416C/D/E 2085235	8431.49.29	A000	6.101	PC	20,0000	31,30	626,00	626,00	75,12	31,30	12,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 ST=>000 - Nacional - Tributada Integralmente
 CF=>A-8431.49.29;
 Representante: 8 - ROBERTO CARDIA
 Setor: 3
 Banco das Faturas: BANCO DO BRASIL
 Pedidos: 226292
 Os Acessórios de FPS - Travas e Pinos - e a Linha Importada Ecoplan NTX não estão cobertos pelo Sistema da Qualidade Ecoplan certificado pela ISO9001.
 FAÇA SUAS SUGESTÕES/COMENTÁRIOS/RECLAMAÇÕES EM www.metalurgicaecoplan.com.br

(Sem valor comercial)



Identificação do Emitente



METALURGICA ECOPLAN
 LTDA, Av. Tancredo Neves
 Nro:100, Cachoeirinha, RS.
 FONE: (51) 3041-9100, FAX:
 (51) 3041-9151, CEP:
 94930-540

Empresa Certificada
 ISO9001

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA 2
 2 - SAÍDA
 Nº. 135818
 SÉRIE -000 FLn/ 2

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de produção do estabelecimento p/ fora do estado** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **143210029610893**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **177/0040355** INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: [] CNPJ: **91.506.246/0001-95** CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR: **43210291506246000195550000001358181001358422**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3944	DENTE RETRO (CONCHA TRASEIRA) 580H/L E15728R/3585860/846602	8431.49.29	A000	6.101	PC	10,0000	58,20	582,00	582,00	69,84	29,10	12,00	5,00

RECEBEMOS DE KM1 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.

NF-e

Número: 000.007.752

Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR TRATOR PECAS COM DE PECAS PARA TRATOR LTDA.:



**KM1 INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI-ME**

RUA ELI, 1378 - 1384

VILA MARIA
Sao Paulo SP
02114-012 (011)2901-0131
XML disponível até 01/01/2027 em
<http://nfe.vinco.com.br>

DANFe

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica



0 - Entrada 1
1 - Saída 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e:

3521 0214 8692 7600 0115 5500 1000 0077 5215 6727 8850

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora.

Nº: 000.007.752

Série: 1

Folha: 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

135210199793681 - 23/02/2021 11:25:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

146890310111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:

CNPJ:

14.869.276/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

TRATOR PECAS COM DE PECAS PARA TRATOR LTDA.

CNPJ/CPF:

79.905.071/0001-93

DATA DA EMISSÃO:

23/02/2021

ENDEREÇO:

AV N SRA DO GUADALUPE, 122 - BR 101-KM 201

BAIRRO/DISTRITO:

BARREIROS

CEP:

88113-130

DATA ENTRADA/SAÍDA:

23/02/2021

MUNICÍPIO:

Sao Jose

FONE/FAX:

(048) 3258-2024

UF:

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

251504514

HORA DA SAÍDA:

11:23:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

TRATOR PECAS COM DE PECAS PARA TRATOR LTDA.

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro:

79.905.071/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

251504514

ENDEREÇO:

AV N SRA DO GUADALUPE, 122

COMPLEMENTO:

BR 101-KM 201

MUNICÍPIO:

Sao Jose

BAIRRO/DISTRITO:

BARREIROS

CEP:

88113-130

UF:

SC

FONE/FAX:

4832582024

FATURA/DUPLICATA:

DUPLICATA	VALOR	VENCTO	DUPLICATA	VALOR	VENCTO	DUPLICATA	VALOR	VENCTO	DUPLICATA	VALOR	VENCTO
001	1.564,00	25/03/2021									

CÁLCULO DO IMPOSTO:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE CÁLCULO DE ICMS ST:	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR APROX TRIBUTOS:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:
1.564,00	187,68	0,00	0,00	0,00	1.564,00
VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR TOTAL IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS:

NOME/RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
TRANSPORTES OP LTDA	1-Destinatário				13.547.711/0001-22
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
RUA COLONIA LEOPOLDINA, 160 - CID.INDL.SAT...	Guarulhos	SP	336576865112		
QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NÚMERO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:
2	VOLUMES			72,800	72,800

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	BASE ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	%ICMS	%IPI	VLR APROX TRIBUTOS
6652802	CERDA NYLON 165MM	96035000	000	6101	PC	40,00	17,30	692,00	692,00	83,04	0,00	12,00	0,00	0,00
6648798	CERDA ACO 165MM	96035000	000	6101	PC	40,00	21,80	872,00	872,00	104,64	0,00	12,00	0,00	0,00

DADOS DO ISSQN:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Ped.Venda: 7314: PEDIDO VERBAL : LAURO

RESERVADO AO FISCO:

Recebemos de TRATORUNO PEÇAS E SERV. P/ TRATORES LTDA. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:25/05/2021.Valor Total: R\$31.004,40, Destinatário: TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA RUA NOSSA S DO GUADALUPI,00122 / ROD BR - 0 - BARREIROS - SAO JOSE/SC		NF-e Nº 000.016.479 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  AVENIDA 1 N° 140 - NOVA GRANJA - SÃO JOSÉ DA LAPA - MG CEP:33350-000 TELEFONE:(31)3457-8550		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.016.479 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3121 0502 8196 9800 0105 5500 1000 0164 7917 4694 7521 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214173046206 25/05/2021 15:19:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.695.259/0071		CNPJ 02.819.698/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CNPJ/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA		79.905.071/0001-93	25/05/2021
ENDEREÇO RUA NOSSA S DO GUADALUPI,00122 / ROD BR - 0		BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	CEP 88113-130
MUNICÍPIO SAO JOSE		FONE-PAIX (48)3258-2024	UF SC
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.504.514	HORA DE SAÍDA 17:00:00

FATURA/DUPLICATA			
001	22/06/21	R\$ 10.334,80	002
	20/07/21	R\$ 10.334,80	003
	17/08/21	R\$ 10.334,80	

JULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
29.528,00	3.543,36	0,00	0,00	29.528,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,40	31.004,40		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
LEMA TRANSPORTES LTDA		1-Dest (FOB)				11.115.632/0001-17
ENDEREÇO RUA JOSE MONTEIRO, 157		MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.385.078/0007		
QUANTIDADE 3	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1722,889	PESO LÍQUIDO 1722,889	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001276	BORDA BASE CARREGADEIRA ESP. 1" S/ FURO	84314200	000	6101	PC	2	2.076,00	4.152,00	4.152,00	498,24	207,60	12	5
001257	LAMINA RETA BOBCAT 5/8" 10F	84314200	000	6101	PC	50	490,00	24.500,00	24.500,00	2.940,00	1.225,00	12	5
002474	LAMINA LATERAL KOMATSU D41 5/8" 6F	84314200	000	6101	PC	2	309,00	618,00	618,00	74,16	30,90	12	5
002473	LAMINA CENTRAL KOMATSU D41 5/8" 5F	84314200	000	6101	PC	1	258,00	258,00	258,00	30,96	12,90	12	5

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PC:14351 - PC:14231 - PC:14377 - Solicitação Sr. Lauro - Equipamentos Diversos - Transportadora: lema com redespacho pela Aceville.	

Recebemos de TRATORUNO PEÇAS E SERV. P/ TRATORES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 18/02/2021, Valor Total: R\$ 2.423,40, Destinatário: TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA RUA NOSSA S DO GUADALUPI, 00122 / ROD BR - 0 - BARREIROS - SAO JOSE/SC		NF-e Nº 000.015.963 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRATORUNO SOLUÇÕES RESISTENTES AVENIDA 1 N° 140 - NOVA GRANJA - SÃO JOSÉ DA LAPA - MG CEP: 33350-000 TELEFONE: (31)3457-8550	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.963 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3121 0202 8196 9800 0105 5500 1000 0159 6319 7640 6818 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.695.259/0071 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214039375524 18/02/2021 16:04:24 CNPJ 02.819.698/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	DATA DE EMISSÃO
TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA		79.905.071/0001-93	18/02/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA NOSSA S DO GUADALUPI, 00122 / ROD BR - 0	BARREIROS	88113-130	18/02/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SAO JOSE	(48)3258-2024	SC	251.504.514
FATURA/DUPLICATA		HORA DE SAÍDA	
001 20/03/21 R\$ 2.423,40		17:00:00	

001	20/03/21	R\$ 2.423,40			
-----	----------	--------------	--	--	--

CULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.308,00	276,96	0,00	0,00	2.308,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	115,40	2.423,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
LEMA TRANSPORTES LTDA	1-Dest (FOB)			MG	11.115.632/0001-17
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA JOSE MONTEIRO, 157	ITAUNA	MG		001.385.078/0007	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			140,270	140,270

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002957	LAMINA REVERSIVEL NH LB90 ESP. 3/4" 8F	84314200	000	6101	PC	2	1.154,00	2.308,00	2.308,00	276,96	115,40	12	5

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PC:13563 - Solicitação Sr. Lauro - Equipamento NH LB90 - Transportadora: Lema com redespacho pela Aceville.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de TRATORUNO PEÇAS E SERV. P/ TRATORES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:06/04/2021, Valor Total: R\$3.121,65, Destinatário: TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA RUA NOSSA S DO GUADALUPI,00122 / ROD BR - 0 - BARREIROS - SAO JOSE/SC

NF-e
Nº 000.016.186
SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
<h1>TRATORUNO</h1> SOLUÇÕES RESISTENTES	0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1	CHAVE DE ACESSO 3121 0402 8196 9800 0105 5500 1000 0161 8617 4673 7187
AVENIDA 1 N° 140 - NOVA GRANJA - SÃO JOSE DA LAPA - MG CEP:33350-000 TELEFONE:(31)3457-8550	Nº 000.016.186 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.695.259/0071	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214100567227 06/04/2021 17:10:27
INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	02.819.698/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA		CNPJ/CPF/ID/Estrangeiro 79.905.071/0001-93	DATA DE EMISSÃO 06/04/2021
ENDEREÇO RUA NOSSA S DO GUADALUPI,00122 / ROD BR - 0		BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	CEP 88113-130
MUNICÍPIO SAO JOSE	PHONE/FAX (48)3258-2024	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.504.514

FATURA/DUPLICATA	
001 06/05/21 R\$ 1.560,83	002 05/06/21 R\$ 1.560,82

TÍTULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.973,00	VALOR DO ICMS 356,76	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.973,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 148,65	VALOR TOTAL DA NOTA 3.121,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL LEMA TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 11.115.632/0001-17
ENDEREÇO RUA JOSE MONTEIRO, 157		MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.385.078/0007	
QUANTIDADE 3	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 167,500	PESO LÍQUIDO 67,500	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
001181	LAMINA REVERSIVEL CASE 580 L/M 3/4" 10F	84314200	000	6101	PC	1	722,00	722,00	722,00	86,64	36,10	12	5
002081	LAMINA REVERSIVEL JCB 3C 3/4"	84314200	000	6101	PC	1	1.099,00	1.099,00	1.099,00	131,88	54,95	12	5
001039	LAMINA REVERSIVEL ESP. 3/4" JCB 3CX / 4C	84314200	000	6101	PC	1	1.152,00	1.152,00	1.152,00	138,24	57,60	12	5

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PC:13899 - Solicitação Sr. Lorival - Equipamentos Diversos - Transportadora: Lema com redespacho pela Aceville.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de TRATORUNO PEÇAS E SERV. P/ TRATORES LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 27/04/2021. Valor Total: R\$5.760,30. Destinatário: TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA RUA NOSSA S DO GUADALUPI, 00122 / ROD BR - 0 - BARREIROS - SAO JOSE/SC		NF-e Nº 000.016.299 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  AVENIDA 1 N° 140 - NOVA GRANJA - SÃO JOSE DA LAPA - MG CEP: 33350-000 TELEFONE: (31) 3457-8550	DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.016.299 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3121 0402 8196 9800 0105 5500 1000 0162 9911 5997 5891 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL 062.695.259/0071 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214131663547 27/04/2021 14:01:11 CNPJ 02.819.698/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF (Estrangeiro)	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TRATOR PECAS COM DE PECAS P/ TRATOR LTDA		79.905.071/0001-93	27/04/2021
ENDEREÇO RUA NOSSA S DO GUADALUPI, 00122 / ROD BR - 0		BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	CEP 88113-130
MUNICÍPIO SAO JOSE		UF SC	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 27/04/2021
FONE/FAX (48)3258-2024		INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.504.514	HORA DE SAÍDA 15:00:00

FATURA/DUPLICATA	
001 27/05/21 R\$ 1.920,10	002 11/06/21 R\$ 1.920,10
003 26/06/21 R\$ 1.920,10	

CULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.486,00	VALOR DO ICMS 658,32	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.486,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 274,30
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.760,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL LEMA TRANSPORTES LTDA						11.115.632/0001-17
ENDEREÇO RUA JOSE MONTEIRO, 157		MUNICÍPIO ITAUNA			UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.385.078/0007
QUANTIDADE 9	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 324,500	PESO LÍQUIDO 324,500	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
001257	LAMINA RETA BOBCAT 5/8" 10F	84314200	000	6101	PC	6	497,00	2.982,00	2.982,00	357,84	149,10	12	5	
001871	BORDA APARAFUSADA CENTRAL 1" WA200	84314200	000	6101	PC	1	1.424,00	1.424,00	1.424,00	170,88	71,20	12	5	
001872	BORDA APARAFUSADA LATERAL 1" WA200	84314200	000	6101	PC	2	540,00	1.080,00	1.080,00	129,60	54,00	12	5	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PC:14066 - Solicitação Sr. Lauro - Equipamento WA200 e Bobcat - Transportadora: Lema Com Redespacho pela Aceville.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------